

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras
Concorrência por Menor Preço - 12/2024

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
21/11/2024 - 09:29:35	INCLUSÃO DO CONSELHO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS (CFT)	-	Aguardando Julgamento	
Embasamento: BOM DIA, SOLICITO A INCLUSÃO DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT. Dentro do área de atuação de empresas e de profissionais da Categoria dos Técnicos Industriais conforme legislação de regência(Lei nº 5.524/68, Lei nº 13.639/18; Resolução nº 101/2020-CFT; Resolução nº 118/2020-CFT; Resolução nº 121/2020-CFT).				
Julgamento:				
03/12/2024 - 01:21:13	Não considerado Sondagens na estimativa de Preço	-	Aguardando Julgamento	
Embasamento: Não identificamos a estimativa de custo para sondagens, sendo este um item de alto impacto no orçamento, o qual é necessário realizar ensaios de CBR, LL, IP, Granulometria, e outros para subsidiar os projetos de terraplenagem e pavimentação.				
Julgamento:				
05/12/2024 - 17:57:20	Não considerado Sondagens e Estudos de Tráfego na estimativa de Preço	-	Aguardando Julgamento	Pedido: Pedido de Impugnação.pdf
Embasamento: Boa tarde, Segue documento anexo com a justificativa detalhada do pedido de impugnação em questão.				
Julgamento:				

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
05/12/2024 - 18:13:46	Esclarecimento	13/12/2024 - 17:31:28
Dúvida: Considerando o cronograma de 180 dias apresentado no edital, com entregas faseadas ao longo desse período, questiona-se: há possibilidade de antecipação da entrega de determinados trechos dos projetos?		
Resposta: Sim, será permitido a antecipação da entrega de trechos, desde que, respeitada a ordem cronológica proposta pelo município, bem como a solicitação prévia da empresa com a apresentação do cronograma-físico financeiro atualizado para aprovação do município. Sendo assim, atendido os requisitos anteriores e possuindo disponibilidade financeira por parte do município, a antecipação da entrega será permitida.		
No entanto, saliento que o cronograma como um todo possui 360 dias, sendo os primeiros 180 dias reservados a entrega dos projetos e os 180 dias seguintes ao licenciamento ambiental.		

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	ELABORAÇÃO DE PROJETO.	276.495,14	1,00	UN	Fornecedor divulgado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	276.495,14				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/11/2024 - 13:48	EDITAL202412.pdf
06/11/2024 - 14:01	TERMO_DE_REFERENCIA_Projetos_Rurais_assinado.pdf
06/11/2024 - 14:02	Orcamento_proposto_detalhado_assinado.pdf
06/11/2024 - 14:02	Orcamento_proposto_resumido_assinado.pdf
06/11/2024 - 14:03	ETP_Projetos_Rurais_assinado.pdf
06/11/2024 - 14:03	Cronograma_de_execucao_assinado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
06/11/2024 - 14:11:10	Replicação concluída	A replicação do processo foi concluída



13/12/2024 - 09:03:34	Negociação aberta para o processo 12/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 12/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/12/2024 - 09:17:14	Documentos solicitados para o processo 12/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 12/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/12/2024 - 09:17:31	Envio de Propostas Readequadas 12/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo agente de contratação para 13/12/2024 às 11:30.
13/12/2024 - 11:14:58		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 12/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/12/2024 - 11:23:27		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 12/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/12/2024 - 16:04:07	Documentos solicitados para o processo 12/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 12/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/12/2024 - 17:09:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 12/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/12/2024 - 08:46:13	Documentos solicitados para o processo 12/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 12/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/12/2024 - 11:45:25		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 12/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/12/2024 - 08:53:47	Documentos solicitados para o processo 12/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 12/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/12/2024 - 12:30:57		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 12/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

BRAZ ENGENHARIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.771.768/0001-37 - Endereço: TRAVESSA SELVINO LUIZ ARGENTA - CEP: 98430000 - UF: RS - Município: - Telefone: (55) 99602-8513

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Total Geral dos Itens					
	0001	Elaboração de projeto.	N/C	N/C	1,00 UN	R\$ 0,00	R\$
TOTAL DO LOTE							R\$ 97.730,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 97.730,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas



LOTE 0001 - ITEM 0001 - Elaboração de projeto.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA	07.351.538/0001-90	07/11/2024 - 17:56:51	N/C	N/C	1,00	R\$276.490,00	R\$ 276.490,00	Sim
OMEGA ENGENHARIA CSA LTDA	19.954.004/0001-37	18/11/2024 - 09:27:23	N/C	N/C	1,00	R\$256.000,00	R\$ 256.000,00	Sim
GREIDE ENGENHARIA LTDA	00.894.553/0001-35	27/11/2024 - 10:21:24	N/C	N/C	1,00	R\$276.495,14	R\$ 276.495,14	Não
PROATO ENGENHARIA LTDA	44.382.479/0001-43	09/12/2024 - 01:15:00	N/C	N/C	1,00	R\$207.371,34	R\$ 207.371,34	Sim
DAVANTI ENGENHARIA LTDA	15.129.617/0001-89	05/12/2024 - 13:39:12	N/C	N/C	1,00	R\$276.495,14	R\$ 276.495,14	Sim
FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	17.658.136/0001-96	06/12/2024 - 10:38:42	N/C	N/C	1,00	R\$276.495,14	R\$ 276.495,14	Sim
ENGEIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	51.879.848/0001-73	08/12/2024 - 15:47:25	N/C	N/C	1,00	R\$276.400.000,00	R\$ 276.400.000,00	Sim
GEOVIAS ENGENHARIA LTDA	13.771.804/0001-36	10/12/2024 - 15:15:18	N/C	N/C	1,00	R\$207.045,01	R\$ 207.045,01	Sim
PROGETTI ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	28.424.198/0001-50	10/12/2024 - 15:27:37	N/C	N/C	1,00	R\$276.495,14	R\$ 276.495,14	Sim
ALIANCA CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA	15.459.759/0001-04	10/12/2024 - 15:34:31	N/C	N/C	1,00	R\$276.495,14	R\$ 276.495,14	Sim
DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	41.666.874/0001-60	11/12/2024 - 09:11:14	N/C	N/C	1,00	R\$276.495,14	R\$ 276.495,14	Sim
S N DA SILVA EIRELI	24.303.970/0001-24	11/12/2024 - 10:47:45	N/C	N/C	1,00	R\$276.000,00	R\$ 276.000,00	Sim
Reni Bazanella	42.767.553/0001-14	12/12/2024 - 07:00:54	N/D	N/D	1,00	R\$276.495,00	R\$ 276.495,00	Sim
LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	13.731.196/0001-36	12/12/2024 - 09:43:17	N/C	N/C	1,00	R\$276.495,14	R\$ 276.495,14	Sim
GTX ENGENHARIA LTDA	32.300.342/0001-13	12/12/2024 - 10:11:14	N/C	N/C	1,00	R\$276.495,14	R\$ 276.495,14	Sim
CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	47.898.177/0001-10	12/12/2024 - 10:55:20	N/C	N/C	1,00	R\$276.495,14	R\$ 276.495,14	Sim
J M CASTRO SOLUCOES EM ENGENHARIA E CONSULTORIA	29.433.546/0001-18	12/12/2024 - 11:07:50	N/C	N/C	1,00	R\$276.495,14	R\$ 276.495,14	Sim
SMARTVIAS ENGENHARIA LTDA	42.538.675/0001-39	12/12/2024 - 12:02:58	N/C	N/C	1,00	R\$276.495,14	R\$ 276.495,14	Sim
LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI	15.335.531/0001-02	12/12/2024 - 14:35:00	N/C	N/C	1,00	R\$207.371,35	R\$ 207.371,35	Sim
BRAZ ENGENHARIA LTDA	50.771.768/0001-37	12/12/2024 - 14:47:38	N/C	N/C	1,00	R\$276.495,14	R\$ 276.495,14	Sim
STAE ALVES TORRES	54.016.444/0001-44	12/12/2024 - 15:26:06	N/C	N/C	1,00	R\$275.000,00	R\$ 275.000,00	Sim
ECCOURBB PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA	38.303.655/0001-01	12/12/2024 - 19:17:34	N/C	N/C	1,00	R\$276.495,00	R\$ 276.495,00	Sim
OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.504.898/0001-51	12/12/2024 - 20:37:18	N/C	N/C	1,00	R\$276.495,14	R\$ 276.495,14	Sim
Litoral Engenharia Ltda	12.207.690/0001-33	12/12/2024 - 21:45:43	N/C	N/C	1,00	R\$207.355,44	R\$ 207.355,44	Sim
SEPLACON OBRAS E SERVICOS LTDA	34.011.423/0001-29	12/12/2024 - 22:38:03	N/C	N/C	1,00	R\$207.371,35	R\$ 207.371,35	Sim
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	27.923.240/0001-14	13/12/2024 - 04:25:03	Conforme Edital	Conforme Edital	1,00	R\$276.495,14	R\$ 276.495,14	Sim
BONETTI & KLEIN LTDA	43.925.542/0001-88	13/12/2024 - 07:42:55	N/C	N/C	1,00	R\$275.000,00	R\$ 275.000,00	Sim

Validade das Propostas



Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Litoral Engenharia Ltda	12.207.690/0001-33	60 dias
DAVANTI ENGENHARIA LTDA	15.129.617/0001-89	60 dias
GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA	07.351.538/0001-90	60 dias
LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	13.731.196/0001-36	60 dias
LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI	15.335.531/0001-02	60 dias
OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.504.898/0001-51	60 dias
GTX ENGENHARIA LTDA	32.300.342/0001-13	60 dias
S N DA SILVA EIRELI	24.303.970/0001-24	60 dias
FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	17.658.136/0001-96	60 dias
Reni Bazanella	42.767.553/0001-14	60 dias
ALIANCA CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA	15.459.759/0001-04	60 dias
SMARTVIAS ENGENHARIA LTDA	42.538.675/0001-39	60 dias
J M CASTRO SOLUCOES EM ENGENHARIA E CONSULTORIA	29.433.546/0001-18	60 dias
PROGETTI ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	28.424.198/0001-50	60 dias
CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	47.898.177/0001-10	60 dias
ECCOURBB PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA	38.303.655/0001-01	60 dias
DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	41.666.874/0001-60	60 dias
GEOVIAS ENGENHARIA LTDA	13.771.804/0001-36	060 dias
PROATO ENGENHARIA LTDA	44.382.479/0001-43	180 dias
BRAZ ENGENHARIA LTDA	50.771.768/0001-37	60 dias
SEPLACON OBRAS E SERVICOS LTDA	34.011.423/0001-29	60 dias
ENGEO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	51.879.848/0001-73	90 dias
GREIDE ENGENHARIA LTDA	00.894.553/0001-35	60 dias
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	27.923.240/0001-14	60 dias
BONETTI & KLEIN LTDA	43.925.542/0001-88	60 dias
STAEAL ALVES TORRES	54.016.444/0001-44	60 dias
OMEGA ENGENHARIA CSA LTDA	19.954.004/0001-37	60 dias

Lances Enviados

0001 - Total Geral dos Itens

Data	Valor	CNPJ	Situação
07/11/2024 - 17:56:51	276.490,00 (proposta)	07.351.538/0001-90 - GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA	Válido
18/11/2024 - 09:27:23	256.000,00 (proposta)	19.954.004/0001-37 - OMEGA ENGENHARIA CSA LTDA	Válido
27/11/2024 - 10:21:24	276.495,14 (proposta)	00.894.553/0001-35 - GREIDE ENGENHARIA LTDA	Válido
05/12/2024 - 13:39:12	276.495,14 (proposta)	15.129.617/0001-89 - DAVANTI ENGENHARIA LTDA	Válido
06/12/2024 - 10:38:42	276.495,14 (proposta)	17.658.136/0001-96 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	Válido
08/12/2024 - 15:47:25	276.400.000,00 (proposta)	51.879.848/0001-73 - ENGEO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Válido
09/12/2024 - 01:15:00	207.371,34 (proposta)	44.382.479/0001-43 - PROATO ENGENHARIA LTDA	Válido
10/12/2024 - 15:15:18	207.045,01 (proposta)	13.771.804/0001-36 - GEOVIAS ENGENHARIA LTDA	Válido
10/12/2024 - 15:27:37	276.495,14 (proposta)	28.424.198/0001-50 - PROGETTI ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	Válido
10/12/2024 - 15:34:31	276.495,14 (proposta)	15.459.759/0001-04 - ALIANCA CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA	Válido
11/12/2024 - 09:11:14	276.495,14 (proposta)	41.666.874/0001-60 - DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	Válido
11/12/2024 - 10:47:45	276.000,00 (proposta)	24.303.970/0001-24 - S N DA SILVA EIRELI	Válido
12/12/2024 - 07:00:54	276.495,00 (proposta)	42.767.553/0001-14 - Reni Bazanella	Válido
12/12/2024 - 09:43:17	276.495,14 (proposta)	13.731.196/0001-36 - LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido
12/12/2024 - 10:11:14	276.495,14 (proposta)	32.300.342/0001-13 - GTX ENGENHARIA LTDA	Válido



12/12/2024 - 10:55:20	276.495,14 (proposta)	47.898.177/0001-10 - CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Válido
12/12/2024 - 11:07:50	276.495,14 (proposta)	29.433.546/0001-18 - J M CASTRO SOLUCOES EM ENGENHARIA E CONSULTORIA	Válido
12/12/2024 - 12:02:58	276.495,14 (proposta)	42.538.675/0001-39 - SMARTVIAS ENGENHARIA LTDA	Válido
12/12/2024 - 14:35:00	207.371,35 (proposta)	15.335.531/0001-02 - LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI	Válido
12/12/2024 - 14:47:38	276.495,14 (proposta)	50.771.768/0001-37 - BRAZ ENGENHARIA LTDA	Válido
12/12/2024 - 15:26:06	275.000,00 (proposta)	54.016.444/0001-44 - STAEL ALVES TORRES	Válido
12/12/2024 - 19:17:34	276.495,00 (proposta)	38.303.655/0001-01 - ECCOURBB PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA	Válido
12/12/2024 - 20:37:18	276.495,14 (proposta)	11.504.898/0001-51 - OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
12/12/2024 - 21:45:43	207.355,44 (proposta)	12.207.690/0001-33 - Litoral Engenharia Ltda	Válido
12/12/2024 - 22:38:03	207.371,35 (proposta)	34.011.423/0001-29 - SEPLACON OBRAS E SERVICOS LTDA	Válido
13/12/2024 - 04:25:03	276.495,14 (proposta)	27.923.240/0001-14 - ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
13/12/2024 - 07:42:55	275.000,00 (proposta)	43.925.542/0001-88 - BONETTI & KLEIN LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:41:03	207.000,00	15.129.617/0001-89 - DAVANTI ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:41:32	206.000,00	27.923.240/0001-14 - ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:42:03	207.371,36	41.666.874/0001-60 - DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:42:35	230.000,00	51.879.848/0001-73 - ENGEO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:42:46	165.510,00	12.207.690/0001-33 - Litoral Engenharia Ltda	Válido
13/12/2024 - 08:43:02	165.000,00	27.923.240/0001-14 - ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:43:18	260.000,00	29.433.546/0001-18 - J M CASTRO SOLUCOES EM ENGENHARIA E CONSULTORIA	Válido
13/12/2024 - 08:43:30	255.000,00	00.894.553/0001-35 - GREIDE ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:43:58	164.000,00	13.771.804/0001-36 - GEOVIAS ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:44:02	180.000,00	24.303.970/0001-24 - S N DA SILVA EIRELI	Válido
13/12/2024 - 08:44:12	163.000,00	27.923.240/0001-14 - ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:44:28	162.000,00	42.767.553/0001-14 - Reni Bazanella	Válido
13/12/2024 - 08:44:58	207.371,35	13.731.196/0001-36 - LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:45:11	207.371,33	41.666.874/0001-60 - DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:46:07	161.500,00	38.303.655/0001-01 - ECCOURBB PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:47:10	161.497,00	50.771.768/0001-37 - BRAZ ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:48:33	200.000,00	44.382.479/0001-43 - PROATO ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:48:59	161.495,00	27.923.240/0001-14 - ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:49:18	162.495,00	51.879.848/0001-73 - ENGEO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:49:47	207.000,00	42.538.675/0001-39 - SMARTVIAS ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:50:42	198.019,96	11.504.898/0001-51 - OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido



13/12/2024 - 08:50:51	170.000,00	24.303.970/0001-24 - S N DA SILVA EIRELI	Válido
13/12/2024 - 08:52:13	195.000,00	41.666.874/0001-60 - DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:53:03	177.000,00	15.459.759/0001-04 - ALIANCA CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:54:14	161.400,00	54.016.444/0001-44 - STAEL ALVES TORRES	Válido
13/12/2024 - 08:54:46	161.000,00	15.129.617/0001-89 - DAVANTI ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:55:08	142.285,40	12.207.690/0001-33 - Litoral Engenharia Ltda	Válido
13/12/2024 - 08:55:16	160.900,00	38.303.655/0001-01 - ECCOURBB PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:55:18	160.000,00	24.303.970/0001-24 - S N DA SILVA EIRELI	Válido
13/12/2024 - 08:55:27	207.371,35	28.424.198/0001-50 - PROGETTI ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:55:33	140.000,00	13.771.804/0001-36 - GEOVIAS ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:55:37	142.270,00	50.771.768/0001-37 - BRAZ ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:55:38	140.000,00	51.879.848/0001-73 - ENGEO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:55:46	207.371,00	28.424.198/0001-50 - PROGETTI ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:55:56	139.000,00	54.016.444/0001-44 - STAEL ALVES TORRES	Válido
13/12/2024 - 08:56:04	135.000,00	13.771.804/0001-36 - GEOVIAS ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:56:08	138.000,00	43.925.542/0001-88 - BONETTI & KLEIN LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:56:09	140.000,00	47.898.177/0001-10 - CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:56:18	135.000,00	47.898.177/0001-10 - CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:56:22	150.000,00	44.382.479/0001-43 - PROATO ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:56:28	135.000,00	43.925.542/0001-88 - BONETTI & KLEIN LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:56:45	150.000,00	15.129.617/0001-89 - DAVANTI ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:56:59	134.999,00	50.771.768/0001-37 - BRAZ ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:57:24	150.000,00	24.303.970/0001-24 - S N DA SILVA EIRELI	Válido
13/12/2024 - 08:57:32	130.000,00	13.771.804/0001-36 - GEOVIAS ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:58:20	118.000,00 (lance oculto)	13.771.804/0001-36 - GEOVIAS ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:58:43	104.365,90 (lance oculto)	12.207.690/0001-33 - Litoral Engenharia Ltda	Válido
13/12/2024 - 08:58:58	129.900,00 (lance oculto)	54.016.444/0001-44 - STAEL ALVES TORRES	Válido
13/12/2024 - 08:59:48	97.730,00 (lance oculto)	50.771.768/0001-37 - BRAZ ENGENHARIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 08:59:57	119.980,00 (lance oculto)	51.879.848/0001-73 - ENGEO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Válido
13/12/2024 - 09:01:53	120.000,00 (lance oculto)	47.898.177/0001-10 - CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	13/12/2024 - 11:23:27	50.771.768/0001-37 - BRAZ ENGENHARIA LTDA	PARA ENVIAR CONCORDIA.rar
0001	13/12/2024 - 17:09:51	50.771.768/0001-37 - BRAZ ENGENHARIA LTDA	CÁLCULOS BALANÇO.rar
0001	20/12/2024 - 11:45:25	50.771.768/0001-37 - BRAZ ENGENHARIA LTDA	ORÇAMENTO DETALHADO E RESUMIDO.pdf



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
13/12/2024 - 09:15	-	-

0001 - Total Geral dos Itens

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
12.207.690/0001-33 - Litoral Engenharia Ltda	13/12/2024 - 09:04:57	A Litoral Engenharia manifesta sua intenção de recurso para verificar a documentação e exequibilidade da empresa vencedora.	Aguardando Julgamento
44.382.479/0001-43 - PROATO ENGENHARIA LTDA	13/12/2024 - 09:05:44	Intenção de recurso quanto a exequibilidade do valor	Aguardando Julgamento
51.879.848/0001-73 - ENGEO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	13/12/2024 - 09:06:06	Declaro intenção de recurso em virtude da inexecuibilidade da proposta vencedora	Aguardando Julgamento
13.731.196/0001-36 - LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	13/12/2024 - 09:08:22	Intenção de recurso quanto a exequibilidade do valor, À luz da Lei 14133	Aguardando Julgamento
34.011.423/0001-29 - SEPLACON OBRAS E SERVICOS LTDA	13/12/2024 - 09:10:09	Preço inexecuível conforme o art. 59, da Lei nº 14.133, de 2021 'PAR' 4º (No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração).	Aguardando Julgamento
15.335.531/0001-02 - LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI	13/12/2024 - 09:10:24	Após análise dos valores ofertados, constatamos que foi admitida a participação de uma proposta com valor inferior ao limite de exequibilidade estipulado pela legislação vigente. Conforme cálculo previsto no art. 59, 'PAR' 1º, inciso II, para serviços de engenharia, as propostas devem ser superiores a 75% do valor orçamento inicial. No presente caso, o valor orçado pela administração é de R\$ 276.495,14, resultando em um limite de exequibilidade de R\$ 207.371,35. Qualquer proposta abaixo deste limite deve ser considerada inexecuível e, portanto, inabilitada.	Aguardando Julgamento
38.303.655/0001-01 - ECCOURBB PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA	13/12/2024 - 09:10:42	Intenção de recurso quanto a exequibilidade do valor	Aguardando Julgamento
24.303.970/0001-24 - S N DA SILVA EIRELI	13/12/2024 - 09:13:27	Senhores, há indícios de inexecuibilidade na proposta apresentada pelo fornecedor arrematante. Fundamentação Legal (Lei 14.133 de 2021)	Aguardando Julgamento

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Total Geral dos Itens

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	BRAZ ENGENHARIA LTDA	50.771.768/0001-37	Arrematante	97.730,00
2º	Litoral Engenharia Ltda	12.207.690/0001-33	Classificado	104.365,90
3º	GEOVIAS ENGENHARIA LTDA	13.771.804/0001-36	Classificado	118.000,00
4º	ENGEO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	51.879.848/0001-73	Classificado	119.980,00
5º	CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA	47.898.177/0001-10	Classificado	120.000,00
6º	STAEAL ALVES TORRES	54.016.444/0001-44	Classificado	129.900,00
7º	BONETTI & KLEIN LTDA	43.925.542/0001-88	Classificado	135.000,00
8º	DAVANTI ENGENHARIA LTDA	15.129.617/0001-89	Classificado	150.000,00
9º	S N DA SILVA EIRELI	24.303.970/0001-24	Classificado	150.000,00



10º	PROATO ENGENHARIA LTDA	44.382.479/0001-43	Classificado	150.000,00
11º	ECCOURBB PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA	38.303.655/0001-01	Classificado	160.900,00
12º	ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	27.923.240/0001-14	Classificado	161.495,00
13º	Reni Bazanella	42.767.553/0001-14	Classificado	162.000,00
14º	ALIANCA CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA	15.459.759/0001-04	Classificado	177.000,00
15º	DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	41.666.874/0001-60	Classificado	195.000,00
16º	OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.504.898/0001-51	Classificado	198.019,96
17º	SMARTVIAS ENGENHARIA LTDA	42.538.675/0001-39	Classificado	207.000,00
18º	PROGETTI ENGENHARIA E LOCACOES LTDA	28.424.198/0001-50	Classificado	207.371,00
19º	LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	13.731.196/0001-36	Classificado	207.371,35
20º	LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI	15.335.531/0001-02	Classificado	207.371,35
21º	SEPLACON OBRAS E SERVICOS LTDA	34.011.423/0001-29	Classificado	207.371,35
22º	GREIDE ENGENHARIA LTDA	00.894.553/0001-35	Classificado	255.000,00
23º	OMEGA ENGENHARIA CSA LTDA	19.954.004/0001-37	Classificado	256.000,00
24º	J M CASTRO SOLUCOES EM ENGENHARIA E CONSULTORIA	29.433.546/0001-18	Classificado	260.000,00
25º	GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA	07.351.538/0001-90	Classificado	276.490,00
26º	GTX ENGENHARIA LTDA	32.300.342/0001-13	Classificado	276.495,14
27º	FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	17.658.136/0001-96	Classificado	276.495,14

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
06/11/2024 - 14:05:57	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Não poderão participar na condição de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP as que se enquadram nas hipóteses do §4º, artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006..
06/11/2024 - 14:05:58	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
06/11/2024 - 14:07	Sistema	O processo foi republicado em 06/11/2024 às 14:07.
06/11/2024 - 14:07:07	Sistema	O valor de referência do item 0001 foi retificado.
06/11/2024 - 14:11:09	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Não poderão participar na condição de Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP as que se enquadram nas hipóteses do §4º, artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006..
06/11/2024 - 14:11:09	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
13/12/2024 - 08:33:22	Agente de Contratação	Bom dia à todos
13/12/2024 - 08:33:39	Agente de Contratação	inicialmente faremos a análise das propostas e posteriormente faremos a abertura da etapa de lances
13/12/2024 - 08:34:13	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/12/2024 - 08:40:30	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/12/2024 - 08:40:30	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
13/12/2024 - 08:40:30	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
13/12/2024 - 08:40:30	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13/12/2024 - 08:40:30	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
13/12/2024 - 08:40:40	Agente de Contratação	Atenção à todos, na sequencia daremos início da etapa de lances
13/12/2024 - 08:40:42	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
13/12/2024 - 08:40:42	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/12/2024 - 08:55:44	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
13/12/2024 - 08:56:54	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 150.000,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
13/12/2024 - 08:57:35	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/12/2024 às 09:02:35.



13/12/2024 - 09:02:36	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 13/12/2024 às 09:02:35.
13/12/2024 - 09:02:36	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
13/12/2024 - 09:03:34	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante BRAZ ENGENHARIA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 97.730,00.
13/12/2024 - 09:03:34	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
13/12/2024 - 09:03:53	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo agente de contratação para 13/12/2024 às 09:05.
13/12/2024 - 09:04:44	F. BRAZ ENGENHARIA LTDA	Negociação Item 0001: Não tenho novo lance para ofertar.
13/12/2024 - 09:04:57	Sistema	O fornecedor Litoral Engenharia Ltda - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
13/12/2024 - 09:05:44	Sistema	O fornecedor PROATO ENGENHARIA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
13/12/2024 - 09:05:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 13/12/2024 às 09:15.
13/12/2024 - 09:06:06	Sistema	O fornecedor ENGEO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
13/12/2024 - 09:06:13	Agente de Contratação	O prazo de intenção de recurso, se destina exclusivamente aos recurso da proposta
13/12/2024 - 09:07:43	Sistema	O fornecedor DAVANTI ENGENHARIA LTDA - EPP/SS declinou o direito de intenção de recurso para o lote 0001.
13/12/2024 - 09:08:23	Sistema	O fornecedor LCAD SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
13/12/2024 - 09:10:09	Sistema	O fornecedor SEPLACON OBRAS E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
13/12/2024 - 09:10:24	Sistema	O fornecedor LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
13/12/2024 - 09:10:42	Sistema	O fornecedor ECCOURBB PLANEJAMENTO E ENGENHARIA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
13/12/2024 - 09:13:27	Sistema	O fornecedor S N DA SILVA EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
13/12/2024 - 09:17:15	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:30 do dia 13/12/2024.
13/12/2024 - 09:17:15	Sistema	Motivo: Solicitamos que seja enviada documentação de habilitação, conforme item 6.17.1 do edital.
13/12/2024 - 09:17:31	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo agente de contratação para 13/12/2024 às 11:30.
13/12/2024 - 09:18:53	Agente de Contratação	Junto com a documentação de habilitação e proposta readequada, deverá ser encaminhada planilha de custos para comprovar a exequibilidade da proposta
13/12/2024 - 11:14:58	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
13/12/2024 - 11:23:27	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
13/12/2024 - 16:03:08	Agente de Contratação	Analizada a documentação de habilitação, verificamos a necessidade de realização de diligência
13/12/2024 - 16:04:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 16/12/2024.
13/12/2024 - 16:04:07	Sistema	Motivo: Para apresentação do cálculos dos índices de forma completa, conforme previsto no edital, alínea h. 1 do item 6.17.1.
13/12/2024 - 17:07:28	F. BRAZ ENGENHARIA LTDA	Documentação Lote 0001: Sistema não está permitindo anexar o arquivo pdf
13/12/2024 - 17:09:51	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
20/12/2024 - 08:43:12	Agente de Contratação	Bom dia à todos
20/12/2024 - 08:46:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 20/12/2024.
20/12/2024 - 08:46:13	Sistema	Motivo: Solicitamos que seja apresentado o orçamento detalhado e resumido.
20/12/2024 - 11:45:25	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
23/12/2024 - 10:27:45	Agente de Contratação	Bom dia à todos
23/12/2024 - 10:27:59	Agente de Contratação	informamso que as 15h será dado prosseguimento ao presente processo
26/12/2024 - 15:28:37	Agente de Contratação	Boa tarde à todos
26/12/2024 - 15:29:05	Agente de Contratação	informamos que amanhã, as 8h30min será dado prosseguimento ao presente processo
27/12/2024 - 08:51:47	Agente de Contratação	Bom dia à todos
27/12/2024 - 08:52:00	Agente de Contratação	daremos prosseguimento ao presente processo
27/12/2024 - 08:53:48	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 27/12/2024.
27/12/2024 - 08:53:48	Sistema	Motivo: Para juntada do cronograma físico financeiro
27/12/2024 - 12:30:57	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.

Angelo Benini Fantin
Agente de Contratação



ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA

Apoio

Tabara Pasqualotto

Apoio



Proc. Administrativo 16- 1.117/2024

De: Mauro F. - SEPLAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/01/2025 às 09:16:24

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEPLAN-DPO, SEPLAN-CAD, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

Concorrência nº 12/2024 - PMC - Projetos Asfaltos Rurais

Bom dia!

Considerando que a presente licitação foi inicialmente lançada utilizando o critério de julgamento baseado no menor preço e, durante a análise técnica do processo, constatou-se que tal critério não era suficiente para atender às necessidades da Administração Pública, dada a complexidade e a natureza do objeto licitado.

O objeto em questão, que inclui a elaboração de projetos de pavimentação e infraestrutura em localidades estratégicas, demanda elevada qualidade técnica, com desafios significativos, como a elaboração de projetos de pontes e o licenciamento junto a órgãos competentes. Ademais, ressalta-se que a previsão de captação de recursos estaduais e federais, fundamental para a execução dos projetos, é uma iniciativa da nova administração e não era conhecida quando da publicação da Concorrência nº 12/2024. Esta nova informação traz exigências de qualidade e agilidade na execução dos serviços, bem como no cumprimento de prazos estipulados pelos entes financiadores, reforçando a inadequação do critério inicialmente adotado.

Neste contexto, foi identificado como fato superveniente a necessidade de alteração do critério de julgamento, substituindo o critério de menor preço pelo critério de técnica e preço, previsto no artigo 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Este critério mostrou-se mais adequado para a seleção de propostas que combinem qualidade técnica e viabilidade econômica, assegurando que o resultado da licitação atenda de forma eficiente ao interesse público.

Além disso, foram identificadas novas demandas prioritárias pela nova administração, com a necessidade de inclusão de trechos de pavimentação situados nas localidades de Alto Suruvi, Linha Ouro e no complemento do trecho que liga a área urbana à Sede Brum. Estes trechos apresentam extensão significativa, não podendo ser contemplados nos contratos vigentes, o que exige a reformulação do processo licitatório.

Ressalto que a Concorrência nº 12/2024, mesmo antes da conclusão das etapas de habilitação, julgamento e análise de recursos, já apresenta indícios claros de que o preço proposto pela licitante vencedora é inexequível. O valor de referência era de R\$ 276.495,14, e o lance final ofertado foi de apenas R\$ 97.730,00, um deságio de aproximadamente 65%. Este fato é corroborado pelas 8 intenções de recurso já registradas pelas 27 empresas participantes do certame, todas alegando inexequibilidade do valor.

Ademais, aguardar a finalização das etapas processuais para, posteriormente, promover a revogação apenas aumentará os custos administrativos, atrasará a contratação de projetos essenciais e imporá custos às empresas para a elaboração de recursos, gerando prejuízos ao interesse público e ferindo o princípio da economicidade.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a conveniência e oportunidade evidenciadas, determino que sejam adotadas as providências necessárias para a efetivação da revogação da Concorrência nº 12/2024, observando-se o disposto no §3º do mesmo artigo, que assegura a prévia manifestação dos interessados antes da conclusão definitiva do procedimento.

—
Mauro Fretta





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50C5-FC97-D91D-D422

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO FRETTE (CPF 038.XXX.XXX-85) em 08/01/2025 09:17:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/50C5-FC97-D91D-D422>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024 - PMC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, estudos ambientais, projetos de terraplenagem, contenções, pontes, drenagem pluvial, obras de artes correntes, passeios e sinalização viária em diversas estradas da área rural no interior Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto.

O Secretário Municipal de Planejamento, senhor Mauro Acir Fretta, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, e na competência disposta no art. 2º do Decreto nº 7.090/2023, e considerando:

- que a presente licitação foi inicialmente lançada utilizando o critério de julgamento baseado no menor preço;
- que, durante a análise técnica do processo, constatou-se que esse critério não é o mais adequado para atender às necessidades da Administração Pública, devido à complexidade e à natureza do objeto licitado;
- que o objeto em questão envolve a elaboração de projetos de pavimentação e infraestrutura em localidades estratégicas, exigindo elevada qualidade técnica, especialmente para atender a desafios como projetos de pontes e licenciamento junto aos órgãos competentes;
- a previsão de captação de recursos estaduais e federais, que impõem requisitos de qualidade e agilidade na execução dos serviços, bem como no cumprimento dos prazos estipulados, sendo essa previsão uma iniciativa da nova administração e não conhecida à época da publicação da Concorrência nº 12/2024;
- que se verificou a necessidade de alteração do critério de julgamento para a licitação, substituindo-o pelo critério de técnica e preço, previsto no art. 33, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- que o critério de técnica e preço mostrou-se mais adequado para selecionar propostas que combinem qualidade técnica e viabilidade econômica, assegurando que o resultado da licitação atenda de forma eficiente ao interesse público;
- que a nova administração municipal identificou a necessidade de inclusão de novos trechos de pavimentação no escopo da licitação;
- que esses novos trechos possuem extensão significativa e não podem ser contemplados pelos contratos vigentes;
- que a licitante vencedora da Concorrência nº 12/2024 apresentou uma proposta com valores significativamente baixos, uma vez que o valor de referência era de R\$ 276.495,14 e o lance final ofertado foi de apenas R\$ 97.730,00, representando um deságio de aproximadamente 65%;
- que, muito embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça, no §4º do art. 59, que valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração sejam considerados inexequíveis, o valor ofertado pela licitante vencedora está muito próximo desse limite, apresentando claros indícios de inexequibilidade;
- que tal inexequibilidade é corroborada pelas 8 intenções de recurso registradas pelas 27 empresas participantes do certame, todas apontando a inviabilidade do valor apresentado;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- que, conforme disposto no §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, devem ser considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, o que reforça a necessidade de uma avaliação criteriosa da proposta apresentada;
- que, além disso, o §5º do art. 59 determina a exigência de garantia adicional para propostas inferiores a 85% do valor orçado pela Administração, o que evidencia a preocupação do legislador com propostas que possam comprometer a execução do objeto contratado.
- que, embora o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, preveja que a revogação de uma licitação por motivo de conveniência e oportunidade deva ocorrer após o encerramento das fases de julgamento, habilitação e exauridos os recursos administrativos, no caso em questão, aguardar a finalização dessas etapas apenas aumentaria os custos administrativos, atrasaria a contratação de projetos essenciais e imporá custos às empresas para a elaboração de recursos, o que geraria prejuízos ao interesse público e comprometeria o princípio da economicidade, sendo, portanto, medida ideal a revogação do certame antes da conclusão dessas fases;
- que a revogação da Concorrência nº 12/2024 é medida conveniente e oportuna para assegurar a adoção de critérios de julgamento que priorizem a qualidade técnica, permitindo a seleção de empresas com experiência comprovada e capacitação técnica adequada;
- que tal medida evita a contratação de empresas que apresentem propostas com valores excessivamente baixos, o que, conforme experiências anteriores, compromete a qualidade dos serviços e pode resultar em inexecuções contratuais ou prejuízos financeiros e operacionais;
- que a inclusão das novas demandas no escopo do processo atende aos interesses públicos, garantindo que as necessidades das comunidades locais sejam devidamente contempladas;
- os fatos supervenientes relativos à inadequação do critério de julgamento inicial e à inclusão de novas demandas prioritárias, aliados aos aspectos de conveniência e oportunidade, que justificam plenamente a revogação do presente processo licitatório.

RESOLVE

Declarar **REVOGADO** o Processo Administrativo nº 325/2024, na modalidade Concorrência nº 12/2024, pelos fatos supervenientes e pelas razões de conveniência e oportunidade expostos.

Nos termos do §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 165, I, "d", fica assegurada a prévia manifestação dos interessados antes da conclusão definitiva do procedimento de revogação.

Para tanto, **abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, para que **seja exercido o direito ao contraditório e à ampla defesa**.

Intime-se.

Concórdia, SC, 9 de janeiro de 2025.

MAURO ACIR FRETTE

Secretário Municipal de Planejamento

Parecer 022/2025

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 09/01/2025 às 13:47:38

Setores envolvidos:

PGM

Revogação - Edital de Concorrência n. 12/2024

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise e parecer sobre possibilidade de revogação do Edital de Concorrência n. 12/2024, cujo objeto era a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de engenharia para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, estudos ambientais, projetos de terraplenagem, contenções, pontes, drenagem pluvial, obras de artes correntes, passeios e sinalização viária em diversas estradas da área rural no interior Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

De início, cumpre esclarecer este parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

2.2 Da autotutela e da possibilidade de revogação

Inicialmente, para contextualizar a faculdade atribuída à Administração Pública de efetuar a revogação ou anulação de certames licitatórios, impõe-se esclarecer que tal possibilidade decorre do poder de autotutela dos atos administrativos.

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração

Pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público. Nesse sentido, é a súmula 473 STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa possibilidade, decorre a previsão legal que autoriza a Administração a revogar ou anular o certame:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Na hipótese em apreço, pretende-se a revogação da concorrência, nos termos da justificativa apresentada pela autoridade competente - Processo Administrativo n. 1.117/2024.

Trata-se de análise discricionária da autoridade responsável, que deve efetuar ponderação sobre o ato que melhor atende o interesse público. No entanto, embora discricionário, deve ser fundamentado e comprovado.

Sobre o tema, ensina Marçal Justen Filho:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.(Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9a ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.)

Destacamos que embora a Lei n. 14.133/21 traga previsão da possibilidade de revogação após encerrada a fase de julgamento, a secretaria interessada justificou o prejuízo de se dar prosseguimento ao processo, na medida em que já constatada a perda de interesse:

(...) embora o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, preveja que a revogação de uma licitação por motivo de conveniência e oportunidade deva ocorrer após o encerramento das fases de julgamento, habilitação e exauridos os recursos administrativos, no caso em questão, aguardar a finalização dessas etapas apenas aumentaria os custos administrativos, atrasaria a contratação de projetos essenciais e imporia custos às empresas para a elaboração de recursos, o que geraria prejuízos ao interesse público e comprometeria o princípio da economicidade, sendo, portanto, medida ideal a revogação do certame antes da conclusão dessas fases;

Ademais, nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação ou da adjudicação do objeto do certame, os concorrentes têm mera expectativa de direito à definição do resultado a cargo da Administração Pública. Assim, não é possível falar em direito adquirido. Vale destacar o seguinte julgado:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2.

Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008)

Inclusive, os tribunais superiores entendem pelo cabimento da revogação mesmo após a homologação do resultado, com fulcro na proteção ao interesse público:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. OFENSA AO ART. 1.022 DO CPC/2015 NÃO CONFIGURADA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. POSSIBILIDADE. OFENSA AO CONTRADITÓRIO. INEXISTÊNCIA. REVOGAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO. REVISÃO DO JULGADO COMBATIDO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSÁRIO REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. 1. Constata-se que não se configura a ofensa ao art. 1.022 do CPC/2015, uma vez que o Tribunal de origem julgou integralmente a lide e solucionou a controvérsia, em conformidade com o que lhe foi apresentado. 2. "O procedimento licitatório pode ser revogado após a homologação, antes da assinatura do contrato, em defesa do interesse público. O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93" (RMS 30.481/RJ, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 19/11/2009, DJe 02/12/2009). 3. No mais, o Tribunal de origem, com base no contexto fático-probatório dos autos, concluiu que ficou configurado o interesse público na revogação do certame em comento, ao considerar a necessidade de se garantir tratamento isonômico às partes, facultando aos licitantes a apresentação de novas propostas. É inviável, portanto, analisar a tese defendida no Recurso Especial, pois inarredável a revisão do conjunto probatório dos autos para afastar as premissas fáticas estabelecidas pelo acórdão recorrido. Aplica-se o óbice da Súmula 7/STJ. 4. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nessa parte, não provido." (STJ - REsp: 1731246 SE 2018/0050068-6, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 19/06/2018, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/11/2018).

Portanto, não entendemos que seja medida prudente realizar toda a fase de julgamento, habilitação e recursos para só então realizar a revogação, se já restou constatada a ausência de atendimento ao interesse público.

Tal conduta apenas geraria prejuízo à economicidade e aumentaria os custos administrativos.

Se possível a revogação mesmo após a homologação do certame, quando há uma expectativa de direito na formalização do contrato, não visualizamos óbice em revogar na presente fase.

Dito isso, a demonstração do fato superveniente capaz de justificar a revogação da concorrência é atribuição da autoridade competente, que exarou seus motivos e os fatores que levaram à decisão em despacho nos autos,

Consta, ainda, a abertura de prazo para direito ao contraditório e ampla defesa de eventuais interessados.

Diante do exposto, a revogação do processo licitatório pode ser efetivada com fundamento nas normas suso referidas.

É o parecer, salvo melhor juízo, à critério da autoridade competente.

Concórdia/SC, 9 de janeiro de 2025.

—
Rafaela Beltrame Cowacic
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FE1-4B4F-6EAE-4ECB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA BELTRAME COWACICZ (CPF 057.XXX.XXX-73) em 09/01/2025 13:47:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8FE1-4B4F-6EAE-4ECB>

Proc. Administrativo 21- 1.117/2024

De: Camila V. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/01/2025 às 17:25:23

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEPLAN-DPO, SEPLAN-CAD, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI, SEMAD-DICOM-DOC

Concorrência nº 12/2024 - PMC - Projetos Asfaltos Rurais

Informamos que a revogação da Concorrência nº 12/2024 foi devidamente publicizada no Portal Nacional de Contratações Públicas na presente data.

A consulta pode ser realizada por meio do seguinte link:

<https://pncp.gov.br/app/editais/83024257000100/2024/350>

Adicionalmente, informamos que a revogação foi registrada no TCE/SC sob a chave **3E8E0ED12C620FC5B35BAF766582E6A32204768**.

—
Camila Cristina Marinho Vieira
Diretora de Compras